



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 468

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Notificações</b> .....	2
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	4
Demonstrativos da Educação .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 65.711.988/0001-42  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415  
Telefone: (17) 3694-1114  
Site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

#### **Câmara Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 01.666.928/0001-72  
Rua José de Alencar, 2325  
Telefone: (17) 3694-1141  
Site: [www.camaradircereis.sp.gov.br](http://www.camaradircereis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 04.864.270/0001-00  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415  
Telefone: (17) 3694-1114  
Site: [www.ipremdircereis.sp.gov.br](http://www.ipremdircereis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 468

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 13, DE 31 DE JANEIRO DE 2.022.

*(Designa Comissão para realização do inventário anual dos bens patrimoniais da Administração Municipal e dá outras providências).*

**ROBERTO CARLOS VISONÁ**, Prefeito Municipal de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, sob a presidência do primeiro, os servidores: Paulo Henrique Borim Ramos, RG nº 23.181.050-7 SSP/SP, CPF nº 070.611.768-90, Anísio José de Oliveira, RG nº 8.631.684 SSP/SP, CPF nº 928.403.458-20 e Christian Carvalho dos Santos RG nº 2097435925 SSP/RS, CPF nº 012.001.030-50, para procederem ao Inventário Anual dos Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Dirce Reis - exercício de 2.022.

**Art. 2º.** Os serviços prestados por força desta portaria não serão remunerados, sendo considerados serviços relevantes prestados ao município.

**Art. 3º.** A comissão terá até 31 de dezembro de 2.022, para apresentar a documentação necessária da referida análise final.

**Parágrafo único.** Caberá à comissão a análise e avaliação de bens móveis e imóveis que forem necessárias sua realização no decorrer do ano para conjugação do relatório final, salvo àquelas em que o executivo municipal instituir comissão específica.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", 31 de janeiro de 2.022.

#### ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra.

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

#### PORTARIA Nº 14, DE 31 DE JANEIRO DE 2.022.

*(Exonera funcionária de cargo comissionado que especifica e dá outras providências).*

**ROBERTO CARLOS VISONÁ**, Prefeito Municipal de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR** a senhora Riciane Bruna da Silva Machado, portadora da cédula de identidade RG nº 43.300.671 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 368.220.568-31, Enfermeira, do cargo de Chefe do Setor de Controle de Zoonoses, de provimento em comissão, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade de Dirce Reis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", 31 de janeiro de 2.022.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra.

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

### Notificações

#### NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor(a)

**JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA e LOURDES APARECIDA COVIZZI DE OLIVEIRA**

Ref.: Chácara Boa Esperança

Localização: DR 285, Município de Dirce Reis, SP

Título: Matrícula nº 30.949 Registro Imobiliário da Comarca de Jales, SP Área: 2,1894 hectares

Assunto: Loteamento irregular

Prezado (a) Senhor (a),

**O MUNICÍPIO DE DIRCE REIS**, por seu Prefeito Municipal, vem, com o devido respeito, notificar Vossas Senhorias nos termos seguintes:

Considerando que Vossas Senhorias são responsáveis pela implantação de Loteamento denominado "Chácara Boa Esperança", localizado na estrada municipal DR 285;

Considerando que em reunião datada de 17.02.2021, o Município concedeu o prazo de 90 (noventa) dias a Vossas Senhorias para apresentar o projeto básico de infraestrutura destinado ao parcelamento do solo;

Considerando que o Município editou a Lei Municipal nº 1.188, de 02 de fevereiro de 2021, declarando a área como de expansão urbana, bem como também, emitida a Certidão de Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo em consonância com o Plano Diretor do Município de Dirce Reis, para instrumentalizar a regularização do empreendimento;

Considerando que no prazo acima mencionado não houve qualquer manifestação por parte de Vossas Senhorias;

Considerando que nos autos do Inquérito Civil nº 14.0311.0001671/2016-4, onde se buscou também a regularização do Loteamento, foi firmado "Termo de Ajustamento de Conduta" celebrado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, através da 4ª Promotoria de Justiça de Jales, **na data de 24 de novembro de**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 468

Página 3 de 7

**2017**, o qual concedeu o prazo de 12 (doze) meses para que o loteador regularizasse o loteamento, cujo TAC restou igualmente descumprido, o que enseja o DESFAZIMENTO do loteamento (item 3.4 do Termo de Ajustamento de Conduta);

Considerando que o município não possui condições financeiras e técnicas de assumir o loteamento e regularizá-lo;

Considerando que anterior notificação para desfazimento restou descumprida e como última tentativa de regularização do Loteamento foi o mesmo, em razão de pedido desta administração, objeto de análise junto ao "Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana - **Cidade legal**", da Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, **sendo a resposta negativa**;

Considerando finalmente, que o Loteamento em questão não se encontra se todo consolidado;

Posto isso, é a presente para notificá-lo a tomar as medidas necessárias ao desfazimento do loteamento irregular, no prazo de 60 (sessenta) dias, restituindo a área ao estado anterior, bem como providenciar sua recuperação ambiental. Caso não haja o desfazimento no prazo concedido o Município adotará providências cabíveis para materializar o desfazimento.

Esta notificação será publicada em órgão de imprensa com circulação local, Diário Oficial do Município e afixação nos átrios da

Prefeitura e Câmara Municipal, tudo **para ciência dos proprietários do loteamento e de eventuais adquirentes de lotes e eventuais sucessores**.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", 31 de janeiro de 2022.

ROBERTO CARLOS VISONÁ  
Prefeito Municipal

### NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor

APARECIDO VALENTIM RAINHO

Ref.: Chácara Rainho

Localização: DR 285, Município de Dirce Reis, SP

Título: Matrícula nº 42.044 Registro Imobiliário da Comarca de Jales, SPÁrea: 3,303267 hectares

Assunto: Loteamento irregular

Prezado (a) Senhor (a),

**O MUNICÍPIO DE DIRCE REIS**, por seu Prefeito Municipal, vem, com o devido respeito, notificar Vossa Senhoria nos termos seguintes:

Considerando que Vossa Senhoria é responsável pela implantação de Loteamento denominado "Chácara Rainho", localizado na estrada municipal DR 285;

Considerando que em reunião datada de 01.02.2021, o Município concedeu o prazo de 90 (noventa) dias a Vossa Senhoria para apresentar o projeto básico de infraestrutura destinado ao parcelamento do solo;

Considerando que o Município editou a Lei Municipal nº 1.189, de 02 de fevereiro de 2021, declarando a área

como de expansão urbana, bem como também, emitida a Certidão de Diretrizes de

Uso e Ocupação do Solo em consonância com o Plano Diretor do Município de Dirce Reis, para instrumentalizar a regularização do empreendimento;

Considerando que no prazo acima mencionado não houve qualquer manifestação por parte de Vossa Senhoria;

Considerando que nos autos do Inquérito Civil nº 14.0311.0000282/2017-1, onde se buscou também a regularização do Loteamento, foi firmado "Termo de Ajustamento de Conduta" celebrado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, através da 4ª Promotoria de Justiça de Jales, **na data de 26 de abril de 2018**, o qual concedeu o prazo de 12 (doze) meses para que o loteador regularizasse o loteamento, cujo TAC restou igualmente descumprido, o que enseja o DESFAZIMENTO do loteamento (item 2.3 do Termo de Ajustamento de Conduta);

Considerando que o município não possui condições financeiras e técnicas de assumir o loteamento e regularizá-lo;

Considerando que anterior notificação para desfazimento restou descumprida e como última tentativa de regularização do Loteamento foi o mesmo, em razão de pedido desta administração, objeto de análise junto ao "Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana - **Cidade legal**", da Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, **sendo a resposta negativa**;

Considerando finalmente, que o Loteamento em questão não se encontra de todo consolidado;

Posto isso, é a presente para notificá-lo a tomar as medidas necessárias ao desfazimento do loteamento irregular, no prazo de 60 (sessenta) dias, restituindo a área ao estado anterior, bem como providenciar sua recuperação ambiental. Caso não haja o desfazimento no prazo concedido o Município adotará providências cabíveis para materializar o desfazimento.

Esta notificação será publicada em órgão de imprensa com circulação local, Diário Oficial do Município e afixação nos átrios da Prefeitura e Câmara Municipal, tudo **para ciência dos proprietários do loteamento e de eventuais adquirentes de lotes e eventuais sucessores**.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", 31 de janeiro de 2022.

ROBERTO CARLOS VISONÁ  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 468

Página 4 de 7

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Demonstrativos da Educação



#### Prefeitura Municipal de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixao Cearense, 415

65711988/0001-42

Ensino Exercício: 2021

Anexo VI

Período: 01/10/2021 até 31/12/2021

### Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

R\$ 1

#### RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	435.650,00	788.605,76
Transferências da União	9.467.250,00	11.605.432,21
Transferências do Estado	3.450.000,00	4.146.300,00
<b>Subtotal</b>	<b>13.352.900,00</b>	<b>16.540.337,97</b>
Retenções ao FUNDEB	2.355.800,00	2.974.131,84
<b>Receitas Líquidas</b>	<b>10.997.100,00</b>	<b>13.566.206,13</b>

#### APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

Prev. Atualizada (no Exer)	Até Período (Arrec.)
3.338.225,00	4.135.084,49
<b>TOTAL (25%)</b>	

#### DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	DESPESAS TOTAIS							
<b>TOTAL</b>	<b>3.814.375,00</b>	<b>28,57 %</b>	<b>4.215.522,40</b>	<b>25,49 %</b>	<b>4.198.977,40</b>	<b>25,38 %</b>	<b>4.195.410,01</b>	<b>25,36 %</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.005.145,00	7,53 %	821.635,57	4,97 %	807.713,31	4,88 %	804.145,92	4,86 %
ENSINO FUNDAMENTAL	453.430,00	3,40 %	419.754,99	2,54 %	417.132,25	2,52 %	417.132,25	2,52 %
RETENÇÃO AO FUNDEB	2.355.800,00	17,64 %	2.974.131,84	17,98 %	2.974.131,84	17,98 %	2.974.131,84	17,98 %

#### DEDUÇÕES

<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>
<b>ENSINO INFANTIL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>

#### DESPESAS LÍQUIDAS

<b>TOTAL</b>	<b>4.215.522,40</b>	<b>25,49 %</b>	<b>4.198.977,40</b>	<b>25,38 %</b>	<b>4.195.410,01</b>	<b>25,36 %</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL	821.635,57	4,97 %	807.713,31	4,88 %	804.145,92	4,86 %
ENSINO FUNDAMENTAL	419.754,99	2,54 %	417.132,25	2,52 %	417.132,25	2,52 %
RETENÇÃO AO FUNDEB	2.974.131,84	17,98 %	2.974.131,84	17,98 %	2.974.131,84	17,98 %



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 468

Página 5 de 7



### Prefeitura Municipal de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixao Cearense, 415

65711988/0001-42

Ensino Exercício: 2021

Anexo VI

Período: 01/10/2021 até 31/12/2021

---

### Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

---

R\$ 1

---

ROBERTO CARLOS VISONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL  
080.796.118-31

---

FLAVIO JUNIOR ZANARDO  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO  
356.962.258-45

---

HEMERSON ROGÉRIO DE ALVARENGA  
CONTADOR  
067.229.768-07



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 468

Página 6 de 7



### Prefeitura Municipal de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixao Cearense, 415

65711988/0001-42

Ensino Exercício: 2021

Período: 01/10/2021 até 31/12/2021

Anexo V

### Aplicações com Recursos do FUNDEB

R\$ 1

#### RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	481.000,00	531.825,68
Receitas de Aplic. Financeiras	8.550,00	1.255,06
<b>Total da Receita</b>	<b>489.550,00</b>	<b>533.080,74</b>

#### APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL	489.550,00	533.080,74
MAGISTÉRIO (70%)	342.685,00	373.156,52

#### RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada	Retido até Período
2.355.800,00	2.974.131,84

#### APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
531.825,68	2.974.131,84

#### Diferenças

<b>Recebido - Retido: (PERDA)</b>	<b>-2.442.306,16</b>
-----------------------------------	----------------------

### DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>DESPESAS TOTAIS</b>								
TOTAL	941.885,00	192,40 %	533.080,74	100,00 %	533.080,74	100,00 %	533.080,73	100,00 %
MAGISTÉRIO	525.550,00	107,35 %	395.863,58	74,26 %	395.863,58	74,26 %	395.863,58	74,26 %
OUTRAS	416.335,00	85,04 %	137.217,16	25,74 %	137.217,16	25,74 %	137.217,15	25,74 %

#### DEDUÇÕES

<b>MAGISTÉRIO</b>								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>OUTRAS</b>								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

#### DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			533.080,74	100,00 %	533.080,74	100,00 %	533.080,73	100,00 %
MAGISTÉRIO			395.863,58	74,26 %	395.863,58	74,26 %	395.863,58	74,26 %
OUTRAS			137.217,16	25,74 %	137.217,16	25,74 %	137.217,15	25,74 %



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 468

Página 7 de 7



### Prefeitura Municipal de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixao Cearense, 415

65711988/0001-42

Ensino Exercício: 2021

Período: 01/10/2021 até 31/12/2021

Anexo V

#### Aplicações com Recursos do FUNDEB

R\$ 1

#### Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado **0,00**

Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital **15%**

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00	

#### Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil **50%**

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00		0,00		0,00	

ROBERTO CARLOS VISONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL  
080.796.118-31

FLAVIO JUNIOR ZANARDO  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO  
356.962.258-45

HEMERSON ROGÉRIO DE ALVARENGA  
CONTADOR  
067.229.768-07